



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de julho de 2012



Série

Número 131

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Despacho conjunto**

Nomeação dos licenciados Ana Maria de Jesus Nunes, Ana Clara Vieira Mendonça e Silva e João Carlos Barros de Mendonça, em regime de substituição, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Vogal, respetivamente, do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**Despacho n.º 45/2012**

Concede apoio aos agricultores que explorem nas áreas afetadas pelos incêndios.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Aviso**

Autoriza uma licença sem remuneração pelo período de 11 meses, à Assistente Operacional Carla Rubina Rodrigues Ferreira.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho conjunto**

Considerando que, nos termos artigo 4.º do anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, com a última redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 julho, o conselho diretivo é um órgão do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, doravante designado por IASAUDE, IP-RAM.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 5.º do anexo do referido diploma, o conselho diretivo do IASAUDE, IP-RAM é composto por um presidente, coadjuvado por um vice-presidente e um vogal.

Considerando que, com a publicação da nova orgânica do IASAUDE, IP-RAM, por força do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64/2011, de 22 de dezembro, cessaram as comissões de serviço do presidente e dos dois vice-presidentes

Considerando que, importa assegurar a continuidade do funcionamento do IASAUDE, IP-RAM, nos moldes definidos pela atual orgânica.

Considerando que, aos membros do conselho diretivo do IASAUDE, IP-RAM, se aplicam, designadamente, as normas respeitantes ao recrutamento, provimento e seleção dos titulares de cargos de direção superior, constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, na atual redação vertida na Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Considerando que, enquanto não se encontrarem reunidas as condições para provimento dos respetivos cargos, através de procedimento concursal, nomeadamente a adaptação da referida lei à RAM e constituição da comissão de recrutamento e seleção para a administração pública regional, a nomeação de dirigentes de grau superior deve ser feita em regime de substituição, dada a ocorrência da vacatura do lugar.

Considerando que a nomeação em substituição pode, a título transitório e excecionalmente, ser prorrogada, nos termos legais, até a designação definitiva dos novos titulares;

Considerando que, os licenciados Ana Maria de Jesus Nunes, Ana Clara Vieira Mendonça e Silva e João Carlos Barros de Mendonça, reúnem os requisitos legais exigidos para o provimento dos cargos.

Determina-se, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, o seguinte:

- 1 - Nomear, os licenciados Ana Maria de Jesus Nunes, Ana Clara Vieira Mendonça e Silva e João Carlos Barros de Mendonça, em regime de substituição, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Vogal, respetivamente, do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.
- 2 - O presente despacho produz efeitos reportados a 10 de julho de 2012.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 dias de julho de 2012.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 45/2012**

Considerando o efeito devastador no potencial produtivo agrícola regional provocado pelos incêndios ocorridos nos passados dias 17 e seguintes do corrente mês de julho, os quais causaram elevadas perdas extensamente generalizadas nos Concelhos do Funchal, de Santa Cruz, da Ribeira Brava, da Calheta e do Porto Moniz;

Atendendo a que este acontecimento extraordinário danificou severamente o capital agrícola e fundiário de várias explorações agrícolas, tendo provocado significativas perdas de potencial produtivo nos ditos concelhos;

Considerando que devem ser tomadas as medidas necessárias à reconstrução ou reposição do potencial produtivo agrícola das explorações agrícolas danificadas;

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira contempla a Medida 1.11- Restabelecimento do Potencial de Produção, a qual visa específica o restabelecimento do potencial de produção;

Assim, ao abrigo do previsto na alínea a) do Artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria 174-Ade 29 de dezembro de 2009, com a última redação dada pela Portaria n.º 47/2011 de 23 de maio, determino o seguinte:

1. Ao abrigo da Portaria n.º 174-Ade 29 de dezembro de 2009 que aprovou o Regulamento de aplicação da Medida 1.11- Restabelecimento do Potencial de Produção destinada ao restabelecimento do potencial de produção, é concedido um apoio aos agricultores que explorem, nas áreas afetadas pelos incêndios, uma exploração agrícola com uma área igual ou superior a 500 m<sup>2</sup> e que cumpram as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade.
2. Os apoios são concedidos exclusivamente para a reconstrução e/ou reposição do capital fixo das explorações afetadas pelos incêndios, incluindo a compra de máquinas agrícolas, bem como a reposição do seu capital fundiário, nomeadamente plantações plurianuais e infraestruturas, desde que se localizem dentro do limite da exploração. No caso de sistemas adutores de água de rega, a respetiva elegibilidade é extensiva, a título excecional, aos entubamentos localizados fora da exploração.
3. Só são considerados os danos declarados directamente nos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
4. As candidaturas só são aprovadas após vistoria de confirmação dos danos causados pelos incêndios ocorridos a partir do dia 17 de julho, realizada pelos serviços da Direção Regional de Agricultura e do Desenvolvimento Rural, abreviadamente referenciada DRADR.
5. Nas explorações vistoriadas, só serão apoiados os investimentos que efetivamente correspondam à reposição do potencial produtivo da exploração afetado pelos incêndios.
6. Só são elegíveis as despesas realizadas após a data de realização da vistoria de confirmação dos danos, pelos serviços da DRADR.

7. O valor da ajuda, a fundo perdido, corresponde a 95% do investimento elegível, cuja base de cálculo tem em conta os preços de referência da despesa efetivamente realizada e comprovada.
8. O prazo para a declaração/comunicação dos danos causados pelos incêndios nas explorações agrícolas termina a 28 de setembro de 2012
9. Nos casos em que o beneficiário o solicite, os serviços da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, elaborarão as candidaturas, sem custos para o agricultor.

Funchal, 23 de julho de 2012

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

### Aviso

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo do CSSM, datado de 13-07-2012, foi autorizada uma licença sem remuneração pelo período de 11 meses, à Assistente Operacional Carla Rubina Rodrigues Ferreira, ao abrigo do disposto no artigo 235.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, com efeitos a partir de 01-10-2012.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 17 de julho de 2012.

A VOGAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Luísa de Bettencourt Silva.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)